

Ministério da
Ciência, Tecnologia
e Inovação



BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 6 de 4 de abril de 2014

SUPLEMENTAR



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO

DIVISÃO DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

BOLETIM DE SERVIÇO SUPLEMENTAR Nº 06

BRASÍLIA

04 de Abril de 2014

MINISTRO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Clélio Campolina Diniz

SECRETÁRIO EXECUTIVO
João Alberto de Negri

SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
Gerson Galvão

COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
Paulo Henrique de Assis Santana

APRESENTAÇÃO

O Boletim de Serviço – BS é uma publicação que o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação– MCTI edita em cumprimento à Lei 4.965, de 05 de maio de 1966, que “dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos civis do Poder Executivo e dá outras providências”.

Este periódico é veiculado quinzenalmente, sendo constituído por atos administrativos de natureza interna da Instituição, tais como: afastamentos, viagens à serviço, diárias, licenças, comunicação de férias, bem como outras vantagens cuja publicação é dispensável no Diário Oficial da União.

Desta forma, o Boletim de Serviço constitui-se em um instrumento formal que objetiva a transparência e, sobretudo, a legalidade dos atos da administração do MCTI.

COORDENAÇÃO:

Ronal de Oliveira Guedes – Chefe do Serviço de Protocolo Geral

ELABORAÇÃO:

Ronal de Oliveira Guedes – SPG

CAPA, EDITORAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO:

Ronal de Oliveira Guedes – SPG

TIRAGEM: 17 exemplares

BOLETIM ELETRÔNICO NA INTRANET:

INTRANET>MENU>INSTITUCIONAL>BOLETIM DE SERVIÇO

SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Sala T-28

CEP 70067-900 - Brasília – DF

Fone: XX (61) 2033-7927

Fax: XX (61) 2033-8082

Site: www.mct.gov.br

E-mail: spg@mct.gov.br

Boletim de Serviço / Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

Serviço de Protocolo Geral. – N. 06 Suplementar
(Abr/2013) - Brasília: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação 2013- .VII.

Pág. 08

Periodicidade Quinzenal

I. Título. II. Brasil. Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

SUMÁRIO

Atos Gabinete do Ministro

Portaria nº 332, de 03 de Abril de 2014

6

Atos da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração

Portaria nº 43, de 4 de abril de 2014

6

ATOS DO GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 332, DE 03 DE ABRIL DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no inciso I do art. 36 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com nova redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, resolve:

Art.1º Remover do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, para o Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais – CEMADEN, da Secretaria de Políticas e Programas de Pesquisas e Desenvolvimento – SEPED, deste Ministério, a servidora LUZ ADRIANA CUARTAS PINEDA, Pesquisadora, Classe Pesquisador Adjunto, Padrão I, matrícula SIAPE nº 2780250.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLELIO CAMPOLINA DINIZ

ATOS DA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 43, DE 4 DE ABRIL DE 2014

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, INTERINO, DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no artigo 1º, inciso VIII, da Portaria MCT nº 166, de 16 de abril de 2003, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho – GT para finalizar a análise financeira das prestações de contas dos convênios e termos de parcerias firmados até a data de publicação da Portaria MCTI nº 1.059, de 14 de outubro de 2013, cujas prestações de contas se encontram pendentes de análise financeira.

Parágrafo único. São atividades do GT, que configuram o Plano de Ação para o atingimento do consignado no artigo 1º, a análise dos convênios e termos de parcerias, com emissão da informação financeira ou parecer financeiro final acerca da prestação de contas, bem como diligências, envio de ofícios e demonstrativos de débitos, registros no SICONV e no SIAFI, e, nos casos que for necessário, solicitação de Tomada de Conta Especial – TCE a ser realizada pela unidade competente.

Art. 2º As atividades e competências contidas neste Plano de Ação serão desempenhadas pelos seguintes servidores:

ROMANA PESSOA PICANÇO – SIAPE 1698987;

RAFAEL VIEIRA FERNANDES DE CASTRO – SIAPE 1768008;

MARCELO CASSIO SILVÉRIO – SIAPE 1458749;

SANDRA PACHECO RENZ – SIAPE 2009877;

ANTONIO FONSECA NETO – SIAPE 7671797;

HUANDERSON RITCHELLY ROCHA LOPES – SIAPE 2017509;

GABRIEL BELCHIOR NAVARRO – SIAPE 2002431;

NOÊMIA DE LIMA NASCIMENTO UCHÔA – SIAPE 2061525; e

THAIS VIANA DE ANDRADE NEVES – SIAPE 1748825.

§ 1º É de responsabilidade do titular da Divisão de Convênios, e, na sua ausência, de seu substituto, a coordenação dos trabalhos.

§ 2º A participação no GT é considerada serviço de natureza relevante e não ensejará qualquer tipo de remuneração.

§ 3º Para a implementação deste Plano de Ação poderá ser convocado servidor desta SPOA para auxílio.

§ 4º A evolução deste Plano de Ação será avaliado a cada 60 dias, mediante Relatório a ser elaborado pelo GT e apresentado à Coordenação de Logística e Execução, quando serão discutidos os resultados alcançados e os eventuais problemas enfrentados, assim como a adoção de novas estratégias e alocação de recursos necessários ao bom desempenho do Plano.

§ 5º O Relatório com as propostas do Plano de Ação para a solução das pendências existentes deverá ser encaminhado à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos.

§ 6º Caberá à coordenação do GT apresentar, após concluídas as atividades descritas no Parágrafo único do artigo 1º, proposta de Plano de Ação para execução da Doação de Bens adquiridos com recursos de convênios, conforme legislação aplicável.

Art. 3º O GT terá prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período, para concluir os trabalhos.

Art. 4º O detalhamento do Plano de Ação, objeto desta Portaria, deverá ser feito em até 10 dias úteis, a contar do primeiro dia útil imediatamente posterior a publicação desta Portaria.

Art. 5º As questões que emergirem na execução do Plano de Ação, objeto desta Portaria, serão encaminhadas ao Coordenador-Geral de Recursos Logísticos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME EUCLIDES BRANDÃO

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Gestão e Inovação
Serviço de Protocolo Geral

